Fogaça Murphy Advogados

Possíveis impactos e mudanças da reforma tributária no ITCMD

Arraste para o lado

O ITCMD é um imposto estadual que incide sobre a transmissão não onerosa de bens ou direitos, como em heranças ou doações.

A Constituição Federal prevê que cabe ao Senado Federal fixar a alíquota máxima do ITCMD que, atualmente, é de 8%, nos termos da Resolução 09/92, do Senado.

Arraste para o lado

No cenário atual, alguns estados adotam uma alíquota fixa, como no caso de São Paulo, cuja alíquota fixa do ITCMD é de 4%, com isenção para doações de até R$ 85.650,00 (2.500 UFESPs).

Outros estados, como o Rio de Janeiro, adotam uma alíquota progressiva, de 4% a 8% (tabela escalonada), de modo que, quanto mais valioso o patrimônio doado, maior é a alíquota aplicada.

Arraste para o lado

Com a reforma tributária, a progressividade das alíquotas pode se tornar obrigatória em todos os Estados, o que faria com que vários estados adotassem o que ocorre no Rio de Janeiro, por exemplo.

Além disso, está em tramitação no Senado o Projeto de Resolução 57/2019, que tem por objetivo aumentar a alíquota máxima do ITCMD de 8% para 16%.

Arraste para o lado

Assim, a tendência é que, nos próximos anos, a alíquota máxima do ITCMD seja aumentada e, ainda, que esta alíquota passe a ser progressiva. Essas mudanças poderão ocorrer com a reforma tributária ou posteriormente, pois encontram-se no foco do Legislativo.

Atualmente, o Brasil possui uma das menores alíquotas de ITCMD no mundo, segundo estudo divulgado pela Tax Foundation, em 2015. A título de comparação, em alguns países, como o Japão, a alíquota pode chegar a 55% e, nos EUA, a 40%.

Fogaça Murphy Advogados

Logo, uma medida inteligente a se tomar é realizar um Planejamento Sucessório, com doações aos herdeiros, ainda em vida, por meio de Holding patrimonial ou não, aproveitando-se do fato de que a alíquota máxima do imposto ainda não foi aumentada pelo Senado.